



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 017/2024

Secretaria de Educação e Cultura

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A necessidade de contratação de cursos de transporte escolar e coletivo de passageiros para motoristas na área da educação surge em resposta à preocupação com a segurança e o bem-estar dos alunos. O transporte escolar é essencial para garantir o acesso à educação, especialmente para estudantes que vivem em áreas rurais ou distantes das escolas. No entanto, problemas como a falta de qualificação dos motoristas, veículos inadequados e ausência de medidas de segurança podem colocar em risco os estudantes. Nesse contexto, a contratação de cursos de transporte escolar se torna crucial para capacitar os motoristas, promover a conscientização sobre normas de trânsito e garantir a manutenção adequada dos veículos. Ao investir na formação e na qualidade do serviço de transporte escolar, estamos não apenas resolvendo um problema imediato, mas também protegendo o interesse público ao assegurar um ambiente seguro e propício para o aprendizado dos alunos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Ainda não existe o PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

É fundamental que os cursos sejam ministrados com temas qualificados e com experiência na área de transporte e segurança viária, garantindo a transmissão de conhecimentos relevantes e atualizados. Além disso, os cursos devem ser estruturados de forma a abordar temas como legislação de trânsito, primeiros socorros, direção defensiva, comportamento no trânsito e manutenção preventiva dos veículos. Além disso, é essencial que os cursos sejam regularmente avaliados e atualizados de acordo com as normas e regulamentações vigentes,



garantindo sua relevância e conformidade com os padrões de segurança. Por fim, é importante que a contratação dos cursos leve em consideração a relação custo-benefício, buscando a opção que ofereça qualidade e eficiência a um custo mais acessível para a secretaria.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Item	Descrição do Item/Serviço	UN	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Curso para condutores de veículos de transporte escolar	UN	10	R\$: 375,00	R\$: 3.750,00
2	Atualização para condutores de veículos de transporte escolar	UN	10	R\$: 275,00	R\$: 2.750,00
3	Curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	UN	10	R\$: 375,00	R\$: 3.750,00
4	Atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	UN	10	R\$: 275,00	R\$: 2.750,00
				TOTAL:	R\$: 13.000,00

A contratação terá duração até os cursos serem realizados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Faz-se necessário a contratação de empresa para realizações de cursos para motoristas com a certificação exigida conforme a lei prevê.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.



A busca foi por três empresas que fornece os cursos para transporte escolar e coletivo de passageiros, a empresa deverá ter conhecimento e temas abrangentes como legislação de trânsito, primeiros socorros, direção defensiva, comportamento no trânsito e manutenção preventiva dos veículos.

Descrição do Objeto	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3
Curso e atualização para condutores de veículos de transporte escolar	CESPTRAN	HERBERT CURSOS	LOCAL X
Curso e atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros	CESPTRAN	HERBERT CURSOS	LOCAL X
VALOR:	R\$: 13.000,00	R\$: 17.200,00	R\$: 16.720,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução encontrada foi a terceirização dos serviços de realização de cursos, para motoristas da secretaria de educação. Juntamente com os documentos mínimos solicitados da empresa e as exigências de cursos de qualidade na área de transporte escolar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Os serviços de cursos serão adquiridos conforme a demanda da secretaria.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.



Ao investir em capacitação e treinamento adequados para os motoristas de transporte escolar, espera-se reduzir significativamente o número de acidentes e incidentes no trânsito, resultando em economia de recursos financeiros associados a reparos de veículos danificados, custos médicos e indenizações. Além disso, a melhoria da segurança pública contribui para a redução do tempo de inatividade dos veículos, aumentando sua disponibilidade para o transporte dos alunos, o que otimiza o uso dos recursos materiais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Não há medidas a serem tomadas. A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023: Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173.

Fiscal:

a) Secretaria de Educação e Cultura: Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há outro contrato/ processo correlato vigente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

É importante promover práticas de educação ambiental durante os cursos, sensibilizando os participantes sobre a importância da conservação dos recursos naturais e do correto gerenciamento de resíduos, incentivando o uso responsável da tecnologia e a adoção de hábitos sustentáveis no cotidiano. Essas medidas garantem que os cursos de transporte escolar online ou presencial contribuam para a redução de impactos ambientais e para a promoção da sustentabilidade em toda a sua operação

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.



Após uma análise aprofundada, concluímos que a contratação para cursos de transporte escolar e coletivo de passageiros destinados a motoristas é altamente adequada para atender às necessidades específicas dessa área. Estes cursos desempenham um papel crucial na formação e atualização dos profissionais responsáveis por transportar os alunos com segurança e eficiência. Ao oferecer treinamento especializado, abrangendo aspectos técnicos, legislação vigente, normas de segurança e práticas de direção defensiva, tais cursos contribuem significativamente para a qualidade do serviço de transporte escolar. Além disso, ao promoverem a capacitação contínua, esses cursos garantem que os motoristas estejam sempre atualizados com as melhores práticas e regulamentações mais recentes, resultando em um serviço mais seguro e confiável para os alunos. Assim, consideramos que a contratação desses cursos é não apenas adequada, mas essencial para garantir a excelência no transporte escolar e a segurança dos estudantes.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 09 DE MAIO DE 2024.

M. Dina
Neli A. Gal Pereira
CPF: 636.875.829-91
Secretária de Educação

Tatiane R. Bresson